



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62 Palmeirais – Piauí

LEI Nº 19/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº- 14.113/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, **créditos adicionais especiais**, no valor total de **R\$ 839.973,00** (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais), conforme especificado abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO - CRECHE	12.365.0007.1055	449052	7.500,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA	12.365.0006.2115	449052	7.500,00	129
CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES	12.365.0007.1055	449051	200.000,00	129
CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRÉ-ESCOLA	12.365.0006.1056	449051	200.000,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLAR	12.365.0006.2115	339030	10.000,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO – CRECHE	12.365.0011.2105	339030	10.000,00	129
MANUT. DES. ENS. FUND. E VALOR MAGISTÉRIO	12.361.0010.2089	319011	300.000,00	129



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges, 710 – Centro

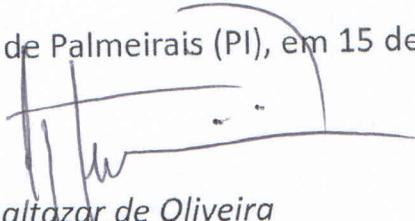
CNPJ: 06.554.851/0001-62 Palmeirais – Piauí

MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	12.361.0005.2090	319011	104.973,00	129
TOTAL			839.973,00	

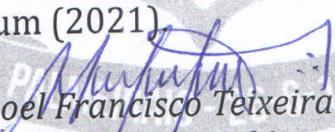
Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial, conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com recebimentos mensais de julho a dezembro de 2021 e em janeiro de 2022. As transferências vão seguir a mesma regra prevista de repasses da complementação da União de, no mínimo, 45% até 31 de julho, de 85% até 31 de dezembro de cada ano e de 100% até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 15 de julho de 2021.


José Baltazar de Oliveira
Prefeito de Palmeirais - PI

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias quinze (15) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Manoel Francisco Teixeira
Secretário Chefe de Gabinete